ACÓRDÃO DO TRIBUNAL (Segunda Secção)
21 de Novembro de 1989 *

Nos processos apensos C-41/88 e C-178/88,

Mathilde Becker, funcionária do Parlamento Europeu, domiciliada em Prüm zur Lay, Van-der-Heyder-Strasse 7, República Federal da Alemanha, representada por Victor Biel e Aloyse May, advogados do foro do Luxemburgo, com domicílio escolhido no Luxemburgo, no escritório do primeiro advogado, 31, Grand-rue,

recorrente no processo C-41/88,

e

Josyane Starquit, funcionária do Parlamento Europeu, domiciliada no Luxemburgo, representada por Alex Schmitt, advogado no foro do Luxemburgo, com domicílio escolhido no Luxemburgo, no gabinete deste mesmo adovgado, 62, avenue Guillaume,

recorrente no processo C-178/88,

contra

Parlamento Europeu, representado por F. Pasetti Bombardella, consultor jurídico, M. Peter, chefe de divisão no Serviço Jurídico, na qualidade de agente e D. Petersheim, membro do seu Serviço Jurídico, com domicílio escolhido no Luxemburgo, na sede do Parlamento Europeu, Kirchberg,

recorrido,

que tem por objecto a anulação das decisões do Parlamento Europeu de 12 de Novembro de 1987 e de 30 de Março de 1988, relativas à reconstituição da carreira das recorrentes após a reintegração destas,

* Língua original: francês.

O TRIBUNAL (Segunda Secção),

constituído pelos Srs. O. Due, presidente, F. A. Schockweiler, presidente de secção, G. F. Mancini, juiz,

(os fundamentos não são reproduzidos)

decide:

1) Negar provimento aos recursos.

2) Cada uma das partes suportará as suas próprias despesas.